

Grande Leilão



GOVERNO DE
CARPINA

A FORÇA DO TRABALHO

EDITAL 001/2021

PERNAMBUCO

Data: 07 de Julho de 2021 às 10:00Hs,

Hora: 10:00hs

Local: Garagem da Prefeitura

Das condições

OSMAN SOBRAL E SILVA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 007/2001, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, levará a leilão público bens inservíveis ao uso deste município conforme contrato assinado com Exmº Drº. Manoel Severino da Silva (**Prefeito do Município**).

DAS CONDIÇÕES

1ª.) O Leilão está amparado pelo Lei Federal 8.666/93 e pelo art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou arrematantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O arrematante pagará o preço do bem arrematado a vista ou poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) em dinheiro/cheque e integralizar o restante em até 03 (três) dias úteis após a realização do leilão na conta fornecida pelo mesmo. A não integralização o arrematante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

3ª.) O LEILÃO ocorrerá de forma PRESENCIAL, observando o Decreto Governamental vigente, além de tomar as medidas sanitárias cabíveis e\ou ONLINE. Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

4ª.) O lote pago em cheque só será liberado após a sua compensação e o mesmo será intransferível até a sua posse definitiva.

5ª.) No caso do cheque dado em pagamento do lote (s) arrematado (s) ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, além de ficar desfeita a venda pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do lote (s) arrematado (s).

6ª.) Os bens descritos neste edital, serão leiloados no estado em que se encontram não cabendo a **PREFEITURA M. DE CARPINA**, qualquer responsabilidade quanto a consertos e transportes.

7ª.) O arrematante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro.

8ª.) Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do arrematante, exceto multas e emplacements retroativos a data do leilão, que serão de responsabilidade **da PREFEITURA M. DE CARPINA**, isentando o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto aos bens leiloados.

9ª.) O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão para a retirada dos bens leiloados e a **PREFEITURA M DE CARPINA**, de até 30 (trinta) dias, para entregar ao arrematante toda a documentação regularizada bem como: Recibo do veículo, ata de posse, diploma, RG e CPF do Exmo. Prefeito, com suas devidas autenticações e reconhecimento de firma, mas, o veículo que não tiver o CRV, esse será transferido dentro do estado de PE com as documentações do prefeito e ofício direcionado para o DETRAN/PE, junto à nota de arrematação.

10ª.) O Leiloeiro poderá adicionar ou desmembrar quaisquer lotes existentes no leilão.

11ª.) Eventuais erros ou omissões constantes neste edital, serão corrigidos verbalmente pelo Leiloeiro, quando da realização do leilão, prevalecendo a sua palavra sobre as informações constantes no mesmo.

OSMAN SOBRAL E SILVA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPE 007/2001